



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.755/2008**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder anistia e desconto especial nos débitos inscritos na dívida ativa.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e desconto especial, para quitação dos débitos inscritos na dívida ativa relativa aos exercícios de 2007 e anteriores, referente à IPTU, ISSQN, ALVARÁ e outros impostos, taxas e contribuições.

**§ 1º** - Os descontos a que se refere o caput deste artigo são de 90% (noventa por cento) da correção monetária.

**§ 2º** - A anistia prevista no caput deste artigo é de 100% (cem por cento) das multas e juros.

**Art. 2º** - Os contribuintes terão até o dia 15 de dezembro de 2008, para pagarem os impostos com as vantagens previstas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**